



MINISTÉRIO DA DEFESA
 SECRETARIA-GERAL
 SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 1/2017

1. DO OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho - PT destina-se a Aquisição de material de saúde para a Seção de Urologia, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 1/2018/URO), por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme a demanda.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	CÓD CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	M PREF DEC Nº 7.767/12
01	388014	Und.	180	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO 18 G X 25 CM, TIPO PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE GAVETA AMOSTRA 19, COMPONENTE I P/ DISPARO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GAVETA INVERTIDA P/ PRÓSTATA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Não se aplica
02	428885	Und.	90	SISTEMA EXTRATOR, MATERIAL NITINOL, TIPO DORMIA C/ CESTA 1CM DE DIÂMETRO, CALIBRE CERCA DE 3, COMPRIMENTO 115, APLICAÇÃO CÁLCULOS URETERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Não se aplica
03	428901	Und.	45	SISTEMA EXTRATOR, MATERIAL NITINOL, TIPO DORMIA C/ CESTA C/ 4 FIOS, CALIBRE CERCA DE 3, COMPRIMENTO CERCA DE 90, APLICAÇÃO P/ CÁLCULO RENAL OU URETERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Não se aplica
04	364904	Und.	20	CONJUNTO DILATADOR, TIPO AMPLATZ, COMPONENTES CATETER TEFLON RADIOPACO 8FR X 84CM, APLICAÇÃO 11 DILATADORES DE 10 A 30FR, OUTROS COMPONENTES 3 DILATADORES POLIETILENO 6, 8 E 10FR X 20CM	Não se aplica
05	381141	Und.	200	CONJUNTO (I), COMPOSIÇÃO FIO GUIA HIDRÓFILO, NÚCLEO NITINOL, 0,35X150CM, COMPONENTE ADICIONAL EMPURRADOR COM PONTA DE METAL 4.7FR X 26CM, ACESSÓRIOS CATETER URETERAL DUPLO J TECOFLEX HIDROFÍLICO, TIPO EMBALAGEM BANDEJA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	25%
06	436199	Und.	100	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, USO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COMPONENTES 3 FIBRA LASER, CERCA 300 MICRA, COM CONECTOR	Não se aplica
07	386938	Und.	150	FIO GUIA, TIPO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO 0,035, MATERIAL AÇO FLEXÍVEL COM COBERTURA DE TEFLON TIPO 'ZEBRA', FORMATO ANGULADO, COMPRIMENTO 150, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	Não se aplica
08	287150	Und.	100	CLIQUE USO CIRÚRGICO, MATERIAL POLÍMERO, TIPO HEMOSTÁTICO, TAMANHO GRANDE.	Não se aplica
09	308076	Und.	20	CONJUNTO NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA, COMPONENTES C/4 DILATADORES RENAI(6,8,10 E 12FR), APLICAÇÃO UROLOGIA, CALIBRE CATETER PIGTAIL 8,5 FR, OUTROS COMPONENTES FIO GUIA HIDROFILICO PTFE(0,38X90CM,PONTA CURVA), MATERIAL CATETER POLIURETANO REVESTIDO EM	Não se aplica

				FOSFORILCOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 AGULHA PUNÇÃO RENAL 16GA	
10	416939	Und.	8	PRÓTESE PENIANA, TIPO MALEÁVEL, MODELO ARTICULÁVEL, MATERIA PRIMA ELASTÔMERO DE SILICONE GRAU MÉDICO, TIPO ESTRUTURA HASTE INTERNA DE PRATA, COMPONENTE 2 CILINDROS, DIÂMETRO CERCA DE 10 A 15, COMPRIMENTO CERCA DE 10 A 25, COMPONENTE ADICIONAL C/ EXTENSOR DE PONTA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	Não se aplica
11	416945	Und.	2	PRÓTESE PENIANA, INFLÁVEL, 2 VOLUMES, ELASTÔMERO DE SILICONE GRAU MÉDICO, PREENCHIDO C/ SOLUÇÃO SALINA, 2 CILINDROS E BOMBA PRÉ-CONECTADOS, CERCA DE 10 A 15 MM, CERCA DE 10 A 20 CM, C/ EXTENSOR DE PONTA	Não se aplica
12	416935	Und.	6	IMPLANTE TESTICULAR, MATERIA PRIMA ELASTÔMERO DE SILICONE GRAU MÉDICO, TIPO PREENCHIMENTO PREENCHIDO C/ SILICONE GEL, VOLUME 20 A 25, COMPONENTE ADICIONAL C/ ALÇA DE FIXAÇÃO E SUTURA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	Não se aplica
13	268855	Und.	100	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50, COMPRIMENTO 50, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR	Não se aplica
14	356901	Und.	60	SISTEMA CORREÇÃO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPOSIÇÃO TIPO SLING TRANSOBTURATÓRIO FEMININO, TIPO TELA POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TROCATER DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E REAJUSTÁVEL	Não se aplica
15	387879	Und.	60	SISTEMA CORREÇÃO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPOSIÇÃO 2 AGULHAS HELICOIDAIS, FIO SUTURA, TIPO TELA TELA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO 1,1 X 50CM, APLICAÇÃO SUPRAPÚBICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORES DE PRESSÃO	Não se aplica
16	310445	Und.	100	TESOURA, MATERIAL DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 5MM, COMPRIMENTO 36, TIPO PONTA CURVA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO P/ CORTE E COAGULAÇÃO SIMULTÂNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL C/BISTURI HARMÔNICO ULTRACISION	Não se aplica
17	264973	Und.	80	SACO EXTRATOR, MATERIAL MALHA, DIÂMETRO 10, USO EXTRAÇÃO TECIDO DANIFICADO, APLICAÇÃO VIDEOCIRURGIA LAPAROSCÓPICA	Não se aplica
18	265435	Und.	80	TROCARTE, MATERIAL POLICARBONATO, DIÂMETRO 12, TIPO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÂNULA TRANSPARENTE, VÁLVULA INTERNA 45°, RANHURAS, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO VIDEO LAPAROSCOPIA	Não se aplica
19	404407	Und.	30	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLECAPRONE FARPADO, TIPO FIO 3-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,6, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPONENTES FARPAS BIDIRECIONAIS 30CM X 30CM	Não se aplica

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade suprir a falta de material específico da Seção de Urologia, permitindo realizar as mais diversas cirurgias urológicas, inclusive as laparoscópicas, que tem se tornado cada dia mais frequente e evitar o empréstimo de material particular para a realização das mesmas, como tem sido feito e oferecer aos pacientes do HFA, de forma rotineira, uma modalidade menos invasiva de tratamento que já é realidade em diversos hospitais do país há vários anos.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa à atender às necessidades da Seção de Urologia. O tratamento videolaparoscópico oferece menor tempo de internação e menor morbidade pós-operatória quando comparado às cirurgias tradicionais, reduzindo custos com internação e manejo de complicações.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. A quantidade solicitada foi baseada nos procedimentos realizados pela Seção de Urologia, no decorrer do ano de 2017, estimativa anual, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características antropométricas próprias, o que gera a necessidade, no momento cirúrgico, da disponibilização de todos os tamanhos e formatos de implantes para a realização do ato cirúrgico.

2.3.3. Relatório comprovando a demanda de consumo dos materiais:

Ordem	Item	Estoque atual	Média de consumo anual	Qtd solicitada
1	Agulha de biópsia	15	144	180
2	Sistema extrator p/ cálculo ureteral	60	72	90
3	Sistema extrator p/ cálculo renal	0	36	45
4	Conjunto dilatador, tipo Amplatz	0	16	20
5	Cateter Duplo J com fio guia	68	170	200
6	Fibra Laser	0	96	100
7	Fio guia, tipo zebra	0	130	150
8	Clipe cirúrgico, tipo hemostático	30	84	100
9	Conjunto de nefrostomia percutânea	0	18	20
10	Prótese peniana, tipo maleável	0	6	8
11	Prótese peniana inflável	0	1	2
12	Implante testicular	2	5	6
13	Lençol de papel descartável	0	96	100
14	Sling transobturatório	3	48	60
15	Sling suprapúbico	4	48	60
16	Tesoura coaguladora descartável	0	96	100
17	Saco extrator p/ videocirurgia	0	72	80
18	Trocarte 12mm p/ videocirurgia	14	72	80
19	Fio de sutura farpado	0	24	30

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

2.4.1. A empresa contratada deverá fornecer em Regime de COMODATO (concessão de uso gratuito) equipamento compatível com o item 6, projetado para fragmentar o cálculo renal;

2.4.2. O equipamento fornecido em regime de COMODATO deverá ser novo, não podendo ser protótipo ou estar em estudos de descontinuação;

2.4.3. O equipamento deve ser transportável, montada sobre base com rodízios com freios;

2.4.4. Display em LCD que possibilite a visualização dos parâmetros programados;

2.4.5. O equipamento deve vir acompanhado de manual de instrução;

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. Não se aplica.

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:

2.6.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item(ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no Comprasnet.

2.6.2. As amostras serão entregues na Seção de Licitação, em dia e horário previamente acertado com a empresa, podendo ser entregue pessoalmente, enviadas pelo correio ou por outros meios de transporte.

2.6.3. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

2.6.4. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

2.6.5. Os licitantes deverão colocar à disposição do HFA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.6.6. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

2.6.7. Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

2.6.7.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

2.6.7.2. Desempenho na utilização;

2.6.7.3. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

2.6.7.4. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

2.6.8. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

2.6.9. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

2.6.10. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

2.7.1. Não se aplica

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não se aplica

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. O item 05 enquadra-se na margem de preferência de 25% conforme o decreto nº 7.767/2012.

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção Técnica de Saúde do HFA, assessorada pelo chefe da Seção de Urologia e pela Divisão de Medicina. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

3.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

3.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

3.5. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

3.6. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles materiais vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/10, se for o caso.

3.7. Os licitantes devem oferecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3.8. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

3.10 Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO:

4.1. Para o item 6, o licitante deverá fornecer a cessão gratuita em regime de comodato, do Equipamento **Holmiun Laser** compatível com a fibra fornecida e o mesmo terá que ficar disponível para a Seção de Urologia até acabarem as unidades de fibra laser adquiridas.

4.2. Os acessórios do equipamento relacionados ao funcionamento adequado do item licitado deverão ser cedidos gratuitamente ao HFA em regime de comodato.

4.3. Apresentar o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA), que deverá ser anexado à proposta.

4.4. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta as características próprias do equipamento ofertado, em português.

4.5. O equipamento só será dado como aceito tecnicamente mediante aprovação da Chefia da Seção de Urologia, após análise proferidas pelos profissionais da especialidade.

4.6 A contratada será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos para o equipamento.

4.1.3. A manutenção preventiva deverá consistir minimamente de uma semestral para o equipamento, em dia útil e horário comercial, exceto mediante autorização prévia da Chefia da Seção de Urologia. O calendário de manutenções deverá ser elaborado em comum acordo entre a contratante e a contratada, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços no setor.

4.1.4. As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através de telefone ou e-mail e deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 horas.

4.1.5. Na impossibilidade do reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento defeituoso em até 72 horas. Nessa hipótese o equipamento substituído deverá possuir a mesma capacidade e especificações do que for substituído, bem como atender às necessidades dos serviços para os quais se destina, mantidas as demais condições estabelecidas na contratação.

4.1.6. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes de transporte do equipamento são de total responsabilidade da contratada.

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

4.2.1. Não é o caso;

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;

4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses dada pelo fabricante ou fornecedor.

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;

4.4.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.4.1.1. Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento).

4.4.1.2. Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.

5.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados à clínica de urologia do HFA, proporcionando aos médicos especialistas da Instituição tratar pacientes acometidos de diversas patologias, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perdas.

6. Os bens especificados no PAM nº 1/2018/URO são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

7.2 A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:30 às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2354.

7.2.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

7.2.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

7.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

7.4. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

7.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. O recebimento do objeto será feito:

7.6.1. Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

7.6.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres **DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, datado e assinado pelo Solicitante e pela Comissão de Recebimento de Material; e

7.6.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

7.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Plano de Trabalho, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

7.10. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante e da Comissão de Recebimento de Material, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.

7.11. O objeto deste Plano de Trabalho deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

7.11.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

- 7.11.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 7.11.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 7.11.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 7.11.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 7.11.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 7.12. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 7.13. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 7.14. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoarifado.
- 7.15. A garantia será somente a do fabricante.
- 7.16. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 7.17. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

8. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

8.1. O estoque dos materiais solicitados estão praticamente zerados, fazendo-se necessário a aquisição imediata em razão da grande demanda reprimida oriunda dos militares das Forças Armadas e seus Dependentes, Ministério da Defesa/HFA, Corpo Diplomático, Presidência da República e outros conveniados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

- 9.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 9.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do Processo, Contrato ou Pregão, conforme o caso;
- 10.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6 - manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO.

Brasília - DF, de março de 2018.

CHEFE DA DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
FELIPE MAZONI LOPES - Cel Med EB Chefe da Divisão de Medicina	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA - Med Chefe da Seção de Urologia

DIRETORIA ENQUADRANTE

Ratifico:

Brigadeiro Médico - MARCOS VIEIRA MAIA
Diretor Técnico de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Almeida, Chefe**, em 09/03/2018, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Mazoni Lopes, Chefe**, em 12/03/2018, às 07:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira Maia, Diretor(a)**, em 12/03/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 12/03/2018, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0921920** e o código CRC **76B274DE**.